



Estado da Bahia

## Município de Serra Dourada

Rua Duque de Caxias, s/nº, centro – Telefax (77) 3686-2079

CEP 47.740-000 - Serra Dourada Bahia – [www.serradourada.ba.gov.br](http://www.serradourada.ba.gov.br)

CNPJ: 14.222.277/0001-73

### DECRETO Nº 058 DE 29 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a retificação do ato de concessão de aposentadoria por tempo de contribuição do Sr. **BRASILINO PEREIRA DE JESUS** e da outras providências.

Considerando a determinação do TCM/BA no processo nº. 12.055/07, acerca da fundamentação legal do ato concessório de aposentação e observando-se a data do ato anterior e a remuneração recebida à época pelo servidor,

O Prefeito do Município de Serra Dourada, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 40, § 1º, III, “a” da Constituição Federal c/c o Art. 6º da EC nº. 41, resolve;

#### RETIFICAR:

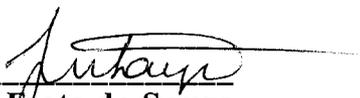
**Art. 1º** O Decreto nº. 023 de 06/05/2011, bem como, os atos retificados por incorreção, concedendo Aposentaria por tempo de contribuição do Servidor **BRASILINO PEREIRA DE JESUS**, efetivo, no cargo de Serviços Gerais, matrícula nº. 01353, lotado na Secretaria Municipal de Obras, com proventos fixados no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

**Art. 2º** Os proventos de aposentadoria serão reajustados nos termos do Art. 7º da EC nº. 41 (redação dada pelo Art. 2º da EC nº. 47).

**Art. 3º** Esse Decreto entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 16/05/2006, revogados as disposições em contrário em especial o Decreto nº. 023 de 06/05/2011.

Serra Dourada–BA, 29 de agosto de 2019.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE**

  
\_\_\_\_\_  
**José Milton Frota de Souza**  
Prefeito Municipal